



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 5/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, RELATIVO AO CONTRATO Nº 55/2013, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013, ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

EMPRESA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

CONSIDERANDO que o serviço contratado por meio do Contrato nº 55/2013, de 2 de setembro de 2013, é caracterizado como sendo de “forma contínua”;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere à prorrogação de contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 55/2013, de 2 de setembro de 2013, em sua Cláusula Nona prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 55/2013, de 2 de setembro de 2013, em sua Cláusula Décima Primeira, prevê o reajuste do preço a cada 12 (doze) meses, a ser pago mensalmente à CONTRATADA;

CONSIDERANDO o interesse manifestado das partes em manter o contrato vigente; e

CONSIDERANDO, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, vereador Carlinho Antonio Polazzo, portador do CPF sob nº 855.600.909-30, da Cédula de Identidade nº 5274843-7, expedida em 18 de setembro de 2014, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2360, apartamento nº 702, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 90.347.840/0001-18, Inscrição Estadual nº 058/0003043, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Santa Maria, nº 1.000, Bairro Ramada, CEP 92.500-000, Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seus procuradores **Alexandre Mauricio Gomes**, portador do CPF sob nº 747.427.609-72 e da Cédula de Identidade sob nº 4.255.820-6, expedida em 9 de janeiro de 1985, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Max Schubert, nº 121, sobrado 2, Bairro Xaxim, no Município de Curitiba, Estado do Paraná e **Mikaela Gomes do Carmo**, portadora do CPF sob nº 071.399.899-74 e da Cédula de Identidade sob nº 102567005, expedida em 14 de dezembro de 2004, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Dalto, nº 1065, Bairro Parque Residencial Ana, no Município de Cambé, Estado do Paraná, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo nº 5/2017, de 17 de agosto de 2017, relativo ao Contrato nº 55/2013, de 2 de setembro de 2013, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 3/2013, de 29 de agosto de 2013, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de setembro de 2017, encerrando-se em 1º de setembro de 2018, o prazo de vigência do contrato nº 55/2013, de 2 de setembro de 2013, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 3/2013, de 29 de agosto de 2013, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, em 31 de agosto e 1º de setembro de 2013, Edição nº 5866.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), da Fundação Getúlio Vargas, acumulada nos últimos doze meses, no percentual de -1,66% (negativo um vírgula sessenta e seis por cento) passando o valor para R\$ 607,28 (seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos) mensais, relativo ao pagamento pela manutenção, conservação e assistência técnica, bem como a substituição de peças, do elevador instalado no Edifício Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, situado na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85501-262, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com as seguintes especificações: Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores S.A.; Número Equipamento: 82781; Capacidade: 6 pessoas – 450 Kg; Velocidade: 60 m/min.; Percurso Total: 12 metros; 05 paradas e 05 entradas; Linha: FDN.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se mutuamente ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente ajuste, firmando o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pato Branco, 21 de agosto de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CONTRATANTE

ALEXANDRE MAURÍCIO GOMES
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A
CONTRATADA

MIKAELA GOMES DO CARMO
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

Ronaldo Roldão
CPF nº 050.513.729-10

Gean Geronimo Dranka
CPF nº 053.752.609-99



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo nº 5/2017, de 21 de agosto de 2017, relativo ao Contrato nº 55/2013, de 2 de setembro de 2013. **Partes:** Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e a empresa Thyssenkupp Elevadores S.A., CNPJ/MF nº 90.347.840/0001-18. **Objeto:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de setembro de 2017, encerrando-se em 1º de setembro de 2018, o prazo de vigência do contrato nº 55/2013, de 2 de setembro de 2013, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 3/2013, de 29 de agosto de 2013, que tem por objeto a manutenção, conservação e assistência técnica, bem como a substituição de peças do elevador instalado no Edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná. **Valor:** Fica reajustado o valor contratual com base na variação do IGP-M acumulado no ano, no percentual de -1,66% (negativo um vírgula sessenta e seis por cento), passando para R\$ 607,28 (seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos) mensais. Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Pato Branco, 21 de agosto de 2017. Carlinho Antonio Polazzo – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Alexandre Maurício Gomes e Mikaela Gomes do Carmo – Procuradores Thyssenkrupp Elevadores S/A.